



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.181/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A lei 2.158, de 1/10/86, passa vigorar com a seguinte modificação:

artigo 2º - O custo do veículo será o da tabela, estando hoje na cifra de Cz\$ 80.915,00 (OITENTA MIL, NOVECIENTOS E QUINZE CRUZADOS) sendo metade por doação do Estado de São Paulo e a outra metade com recursos do Município, o que fica desde logo autorizado o Poder Executivo fazer constar do Convênio.

artigo 3º - ...

§ 1º - A dotação de que trata este artigo, será suplementada em Cz\$ 80.915,00 - (OITENTA MIL, NOVECIENTOS E QUINZE CRUZADOS) podendo o citado valor ser alterado para mais, limitado ao valor do custo do veículo.

ARTIGO 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e expressamente a lei 2.164, de 30/10/86.

Garça, 24 de fevereiro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

SUBSTITUTO

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
n.º 2.181/187,
foi publicada no Jornal
Manhã de Goya.
Edição de 8/03/187.
Goya, 30/12/187.

D. M. A. S. A. G. R. I. A.